



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, realizou-se a Sétima Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, de modo virtual, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva e Evandro Pereira Valadão Lopes e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR-105640-60.2003.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): PROFISSIONAL DIVULGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Manoel Luís Guzzo, Agravado(s): ALCENIR SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-5240-84.2004.5.14.0431 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): MARIA LÚCIA BALTAZAR, Agravado(s): UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS DO ACRE E DO SUL DO AMAZONAS-UNI, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-149340-32.2006.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procurador: Dr. Aloizio Apoliano Cardozo Filho, Agravado(s): ROSIMERE CORRÊA SELL, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Agravado(s): BRASIWORK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-154340-09.2006.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Andréa Metne Arnaut, Agravado(s): MARILÚCIO CORREIA DAS NEVES, Advogado: Dr. Remilton Mussarelli, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogada: Dra. Patricia de Souza Andrade, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-16040-71.2007.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFGM, Procurador: Dr. Gustavo Augusto Freitas de Lima, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS, EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSEIO,, Advogado: Dr. Lídio Alberto Soares Rocha, Agravado(s): ADSER SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Cássia Cristina D'Aguiar Souza Rangel, Agravado(s): COMISSÃO DE REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS-UFGM, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta.-; **Processo: AIRR-15340-84.2008.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Min.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, Procurador: Dr. Sérgio Völker, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Antônio Valim, Agravado(s): PROTEVALE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Advogado: Dr. Guilherme Prestes De Sordi, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-93040-22.2008.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Mariana Oliveira Gomes, Agravado(s): RODRIGO MARQUES GADIOLI, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA. Advogado: Dr. Fernando Guedes Ferreira Filho, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-190600-50.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Marcelo Torres Chinelato, Agravado(s): MARILENE OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1920-42.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Agravado(s): LAÉRCIO SPINOLA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1987-43.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, Procuradora: Dra. Karina Teixeira de Azevedo, Agravado(s): REINALDO ABREU DA CUNHA, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): HIGITERC-HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-20600-37.2009.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Yassodara Camozzato, Agravado(s): CIBELE TAÍS DOS SANTOS VAN RIEL, Advogado: Dr. Sílvio Antônio Gatelli, Agravado(s): SANTOS & ALVES-SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Advogado: Dr. Maurício Rogério Schneider, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-204100-83.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): LEONIDES RENAUD PACHECO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubens Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

reincluído em pauta. **Processo: AIRR-230400-39.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Holand Hasson, Agravado(s): CELIA MARIA REZENDE, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigo Petrillo, Agravado(s): TOLIMP SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Luciana Elizabete Lenhart, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-119-20.2010.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA-CEETPS, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): CLODOALDO ESTEVAM DA SILVA, Advogado: Dr. Jesuíno Orlandini Júnior, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-194-93.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Agravado(s): MARGARETE DE FÁTIMA BERTI AUZANI, Advogado: Dr. Márcio José Helfenstein, Agravado(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-225-14.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Agravado(s): ALEXANDRE FELIX, Advogado: Dr. Odone Engers, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA. Advogado: Dr. Raul Antônio Machemer, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-637-55.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ-UNIFAP, Procuradora: Dra. Annie Maria Vianna Álvares, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Agravado(s): MARLENO PEREIRA DE ALMEIDA E OUTRO, Advogado: Dr. Ramon Batista do Rego, Agravado(s): ISRAEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-645-32.2010.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Rivadávia de Paula Rodrigues Júnior, Agravado(s): VALDECI LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Deive Amaral Guimarães Pessoa, Agravado(s): PREST SERVES LTDA. Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1020-65.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Dr. João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): CIRLÉIA FARIAS SALLES, Agravado(s): EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

1337-26.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ, Procurador: Dr. João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): CLÁUDIA FRANCISCO PRADO, Advogado: Dr. Adriano José Lima Bernardo, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO MANGUINHOS LTDA. Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1605-31.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Josué Pinheiro de Mendonça, Agravado(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Agravado(s): GISELLE CHATER, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1822-74.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CAFÉ E BAR SANTA TEREZINHA LTDA. Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Agravado(s): ADEUZILÂNDIA MARIA DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-2192-53.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, Procurador: Dr. Vanessa Mirna B. G. Rego, Agravado(s): GIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Oliveira Alves, Agravado(s): CETEST BRASÍLIA LTDA. Advogado: Dr. João Vitor Mesquita Agresta, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-2599-86.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ-UFPR, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): FELIPE RAMOS DE MACEDO, Advogado: Dr. Osmar Luiz de Assis Vidoti, Agravado(s): CENTRONIC SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-2608-75.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): LUCIANA LIMA LAVAREDA, Advogado: Dr. Márcio Valério Gomes do Nascimento, Agravado(s): MAXXI SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA. Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-2611-30.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): FALCON VIGILÂNCIA E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SEGURANÇA LTDA. Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. Advogada: Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz, Agravado(s): JARDEL GONÇALVES BANDEIRA, Advogado: Dr. Fabiana da Silva Barrozo, Agravado(s): PRECIOUS WOODS, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-4470-27.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): JOELMA TEIXEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. José Batista Neto, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA. Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-18166-98.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Agravado(s): ELISE ALGAYER, Advogada: Dra. Ana Lúcia Fanck, Agravado(s): CLEAN-UP AUTOMAÇÃO EM SISTEMA DE LIMPEZA LTDA. Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-71000-54.2010.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE-UFCG, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CAMPINA GRANDE-SINTEPS, Advogado: Dr. Marxsuell Fernandes de Oliveira, Agravado(s): SOLMAR SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-212000-93.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): OLINDÁRIO GOMES, Advogado: Dr. José Severo de Oliveira, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA. Advogado: Dr. Marcos Tadeu Righi R. de Sousa, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-226-20.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Guilherme de Escobar Guaspari, Agravado(s): SÔNIA MARA DA SILVA MAGALHÃES, Advogado: Dr. João Vicente Silva Araújo, Agravado(s): EFFICIENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-379-18.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): ROMILDO LINDOSO MEIRELES, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA. Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1333-55.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): DISTRITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

FEDERAL, Procurador: Dr. Edvaldo Nilo de Almeida, Agravado(s): ELIENE RODRIGUES REZENDE, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Fábio Roberto Pereira, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-2376-21.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Advogado: Dr. Luís Henrique Batagini, Agravado(s): ENESA ENGENHARIA S.A. Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): BAURENSE-TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): CEDRIC CHRISTIAN DE FREITAS, Advogado: Dr. Ronei Alexandre da Silva, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1732-43.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Fábio Corrêa Cardoso, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1267-25.2014.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Agravado(s): SANTA ILZA SILVA GONÇALVES, Advogada: Dra. Lucilene Santos dos Passos, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1404-17.2014.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONSÓRCIO RNEST O. C. EDIFICAÇÕES, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Barreto, Advogado: Dr. Renato Oliveira Martins Bogner, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO APOLINARIO DA SILVA, Advogada: Dra. Iane Andréa de Sá Ferreira Araújo, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1187-34.2015.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ITACIR CASTRO COSTA CANJO, Advogada: Dra. Cristiane Monte Santana, Agravado(s): THAYTY INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. André Luís Galdino, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-131087-97.2015.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s) e Agravado(s): CLARO S.A. Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Francisco Luiz Macedo Porto, Agravado(s): MARIA VÂNIA DE BRITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CÉSAR, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-131918-54.2015.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CLARO S.A. Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Francisco Luiz Macedo Porto, Agravado(s): CM AVANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA.-ME, Agravado(s): ANTENOR AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo de Lima Clementino, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1002403-90.2015.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSUÉ PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Hugo Gonçalves Dias, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Marcello Della Mônica Silva, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-101906-06.2016.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UBIRAJARA DE JESUS SILVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO-CDRJ, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1000048-76.2016.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ CARLOS SUFI, Advogado: Dr. Hugo Gonçalves Dias, Agravado(s): SAARGUMMI DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-105-37.2017.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CURITIBA E REGIÃO-SIEMACO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Agravado(s): TEC PRESS REPRESENTACOES TECNICAS-EIRELI, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-942-92.2017.5.12.0061 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BENETEX RECICLAGEM TÊXTIL LTDA. Advogada: Dra. Roberta Otilia Kormann, Agravado(s): MARCELO BATSCHAUER, Advogado: Dr. Márcio Silveira, Agravado(s): BENEFIOS RECICLAGEM TÊXTIL LTDA. Advogado: Dr. Gilson Amilton Sgrott, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1769-53.2017.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A. Advogada: Dra. Kátia Carlos Ribeiro, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-95000-71.2007.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SIMONE RAQUEL MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Recorrido(s): OI S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A. Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-159340-75.2008.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Maria do Rosário Nogueira Vidal, Recorrido(s): FLAVIO DA LAPA GOMES E OUTRO, Advogada: Dra. Lucilene dos Santos Antunes, Recorrido(s): CENOTEC CONSTRUTORA LTDA. Advogada: Dra. Lucilene dos Santos Antunes, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-54900-35.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Recorrido(s): JOSEFA BARBOSA RIBEIRO LEITE, Advogado: Dr. João Alves dos Santos, Recorrido(s): ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-50-94.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Samuel Oliveira Alves, Recorrido(s): VIVIANE BRITO SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Guilherme Dantas Andrade, Recorrido(s): MMKS. EMPREENDIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Fabrício Almeida Souza, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-2367-26.2012.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EDSON JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Pablo Henrique Gamba, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Recorrido(s): DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. Advogado: Dr. Neilor Schmitz, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-365-49.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Recorrido(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.-FCA, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): VALE S.A. Advogado: Dr. Clissia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-10115-03.2015.5.03.0178 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Dennis Borges Santana, Procurador: Dr. Genderson Silveira Lisboa, Recorrido(s): J MACEDO S/A, Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Advogada: Dra. Ismenia Evelise Oliveira de Castro, Decisão: o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-12125-18.2016.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): RITA DE CASSIA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1001640-53.2017.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrido(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA. Advogada: Dra. Márcia Sanz Burmann, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Recorrido(s): TALLES DOS SANTOS SAMPIETRE, Advogado: Dr. Jorge Ailto Cara Lopes, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-194840-56.2006.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alde Costa Santos Júnior, Procuradora: Dra. Tatiana Simões dos Santos, Agravado(s): ADERVAL ALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.-COOPERSONAL, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-83140-72.2007.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcelo de Oliveira Soares, Agravado(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Agravado(s): ELIZETE DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Pablício Monteiro Cardoso, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-84040-49.2007.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, Procurador: Dr. Wencerly Ramos Rodrigues, Procurador: Dr. Sílvio Ricardo Gonçalves de Andrade Brito, Agravado(s): DEUSLAN DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. Luiz Humberto Vieira Guido, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DA REFORMA AGRÁRIA DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO LTDA.-COOTRADFE, Advogado: Dr. Elmano de Freitas da Costa, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-2360740-80.2007.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): SILMARA APARECIDA DE FRANÇA, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Agravado(s): CONSERLIMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-114000-87.2008.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): GILMA CANDIDA PINHEIRO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SOUZA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-232100-56.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): GENI DE ALMEIDA BARBOZA, Advogado: Dr. Roberto Olszewski, Agravado(s): META-COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA. Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-43-84.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA COUTO, Advogado: Dr. Argeu Ramos da Silva, Agravado(s): IMPERIAL CONSTRUÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-936-31.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-886-37.2013.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): GILMAR DA COSTA BARROS, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Oliveira Varriol, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1571-47.2013.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): SILAS MEIRELES GARUTI, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-903-97.2014.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Advogado: Dr. Felipe Chiarini, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-SINTRAPORT, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-ARR-1037-97.2014.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): REAL ALAGOAS DE VIACAO LTDA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Carlos Garcia Hidalgo Neto, Agravado(s): ALESSANDRO PAULO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Antônio Silva Salgueiro, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-2151-59.2014.5.08.0208 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANGLO FERROUS BRAZIL PARTICIPAÇÕES S.A. Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LENILDO DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Isabel Cristina Gonçalves Silva, Agravado(s): ZAMIN AMAPÁ MINERAÇÃO S.A. Advogado: Dr. Alexandre da Costa Melo, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-428-19.2015.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): GOMES PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. Mozart Gomes de Lima Neto, Advogado: Dr. Pedro Henrique Bezerril Miranda Fontenele, Agravado(s): CARLOS FREDERICO BENEVIDES NOGUEIRA, Advogado: Dr. George Emanuel Oliveira Silva, Advogado: Dr. Carlos Frederico Benevides Nogueira, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-894-59.2015.5.08.0209 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANGLO FERROUS BRAZIL PARTICIPACOES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, Agravado(s): ANA CARLA GUIOMAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Géderson Carlos Viero, Advogada: Dra. Silmara de Jesus Viero, Agravado(s): ZAMIN AMAPÁ MINERAÇÃO S.A. Advogado: Dr. José Paulo Borges de Assis, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1607-90.2015.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PAULISTA SAUDE S/A, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. André de Almeida, Agravado(s): CASSIO LUIZ MIURA, Advogado: Dr. Arthur Ferrari Arsuffi, Agravado(s): HS SERVICOS DE ADMINISTRACAO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Andreza de Fátima de O. Pereira, Advogado: Dr. Caio Bruno dos Santos Pereira, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-2080-19.2015.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LYDIA BARBOSA ALVES, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procurador: Dr. Alberto Aparecido Gonçalves de Sousa, Procurador: Dr. Alessandra Falkenback de A Parmigiani, Procurador: Dr. Marly Yamamoto, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-3036-85.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Agravante(s): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Rafael Lopes Procópio, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DA SILVA BARROS, Advogada: Dra. Fabiana Rufino de Sousa, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.-ELETROBRAS, Advogado: Dr. José Ademar Arrais Rosal Filho, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-11503-47.2015.5.01.0581 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): DANIELE MACHADO DA SILVA TAVARES, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Agravado(s): ABCR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.-ME, Advogada: Dra. Evanir Claret Bueno, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-ARR-20885-11.2015.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigo Goes Nicoladeli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fabiula Müller Koenig, Agravado(s): MARIANA ROSA DE FREITAS, Advogado: Dr. Vladimir Antunez Bertiz, Agravado(s): AUDAC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COBRANÇAS E ATENDIMENTO S.A. Advogado: Dr. Cláudio Luiz Lombardi, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10514-16.2016.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Halse Michelline Tavares Coelho, Agravado(s): RACHEL FISCHER, Advogada: Dra. Vera Lúcia Barrio Dominguez, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10665-78.2016.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PLANSUL-PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): ALINE DINIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-16329-95.2017.5.16.0010 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Agravado(s): CLEMENTINO NETO OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Tarciso Aires Afonso Filho, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-15500-30.2009.5.21.0019 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, Advogado: Dr. Maurício Hoff Portieri Pignatti,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Dr. Antônio de Brito Dantas, Agravado(s) e Recorrente(s): VICTO RUDA BEZERRA GARCIA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): ESEL-EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-1655-22.2013.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): VALTER PALERMO, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s) e Recorrido(s): SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Dr. Paulo Henrique Pinotti, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-197-23.2014.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ELDON GUSTAVO NOVAIS SANTIAGO, Advogado: Dr. Daniel Medina Ataíde, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Vitor Macedo Pires, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Santana, Advogado: Dr. Fábio Martinez Bulhões, Decisão: o presente processo foi retirado de pauta, nos termos do § 2º do art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 126, de 17/3/2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-41-50.2015.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Advogada: Dra. Tiala Soraia de Farias Garcia, Agravado(s): MOISÉS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Guedes Marques Capistrano, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-46-56.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s) e Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG S.A. Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahao, Advogado: Dr. Matheus Karl Schmidt Schaefer, Agravado(s): SELMARA DA SILVA RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno interposto pelo reclamado BANCO BMG S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento para proceder ao exame do agravo de instrumento, (b) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Sobrestado o agravo da Atento Brasil S.A. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-69-82.2014.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AUTO VIS SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÕES LTDA. Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Dr. Filipe Leitão de Almeida da Silva Pereira, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): ADELSON DE SOUZA MELO, Advogada: Dra. Clívia Souza Maia Murinelli Nebiker, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-130-02.2016.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SIERRA MÓVEIS LTDA. Advogado: Dr. Marcílio Tavares de Albuquerque, Agravado(s): JOSÉ MARCELINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Advogado: Dr. Jorge Tasso de Souza Filho, Agravado(s): NEW LINE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. Agravado(s): SRMD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E OBJETOS DE DECORAÇÃO LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Camila



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Mariz Gonçalves, Advogada: Dra. Larissa Leitão Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-150-35.2016.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PIANNA VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Mário Jorge Martins Paiva, Agravado(s): JOSELITO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Juarez Pimentel Mendes Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-166-85.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): JOYCE ALVES MARQUES, Advogado: Dr. Abádio Ferreira da Silva, Agravado(s): ORION SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR-220-73.2014.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Advogado: Dr. Maíra Nogueira Veneziani da Silva, Advogado: Dr. Dorival de Paula Júnior, Recorrido(s): LILIAN APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. João Paulo Vieira Guimarães, Recorrido(s): SOL R. A. URBANIZADORA LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Município reclamado. **Processo: Ag-AIRR-225-08.2017.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Procuradora: Dra. Aline Azevedo Nunes, Agravado(s): DAISE BRECCI DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Milena Moura Freitas, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CASTRO ALVES, Advogada: Dra. Alessandra Magnavita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-245-59.2012.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MARIA APARECIDA SLYWITCH, Advogado: Dr. Júlio Flávio Pipolo, Agravado(s): BENEFICENCIA NIPO BRASILEIRA DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Romeiro, Advogado: Dr. Fabrício Palácios Leite Togashi, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-265-13.2015.5.21.0019 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CARLOS JOSÉ MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): DATANORTE-COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Gabriela Jatobá Medeiros Bezerra, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: AIRR-371-60.2013.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Vianna, Advogado: Dr. Fredy José Gomes de Albuquerque, Agravado(s): SOLANGE DE PAULA PINHEIRO, Advogado: Dr. Marcelo de Melo Brasil Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-409-20.2011.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): LUÍS CARLOS BENTES ARRUDA, Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva, Advogado: Dr. Daniel Raphael Enéas e Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RR-417-79.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ GONÇALVES LEITE NETO, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

José Eymard Loguércio, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Bernardo Aderaldo Demétrio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR-445-40.2017.5.09.0133 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Recorrido(s): SILVIO LUÍS OLIVATO, Advogado: Dr. Sérgio Testa, Decisão: por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-553-88.2013.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO-DER, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): ELAINE NASCIMENTO MONTEIRO, Advogado: Dr. Felipe Novaes Stempffer, Agravado(s): PROJEL-ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA. Advogado: Dr. João Batista Lisboa Neto, Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR-597-52.2014.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): VALQUÍRIA PINHEIRO LEAL, Advogado: Dr. Adilson Fonseca Martins, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "competência da justiça do trabalho-PETROBRAS-pensão-pecúlio-auxílio-funeral-direitos oriundos do contrato de trabalho e pagos diretamente pela ex-empregadora", por violação ao artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para apreciar os pedidos formulados na inicial e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame da questão, como entender de direito. **Processo: Ag-ARR-607-18.2014.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GOTHERMA ISOLAMENTOS TÉRMICOS LTDA. Advogado: Dr. Paulo Fabiano de Oliveira, Agravado(s): ESPÓLIO de ELEIDO ALVES FRANCO, Advogado: Dr. Giuliano Cardoso Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-625-90.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Advogada: Dra. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Agravado(s): MÁRCIO EUGÊNIO DE FARIA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-650-02.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SALUM CONSTRUÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Advogado: Dr. Aline Fonseca Franco da Silva, Agravado(s): PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leopoldo de Mattos Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-700-54.2014.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA. Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): VICTOR ANACLETO ALVES NETO, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reformando a decisão às fls. 491/499, analisar o agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-703-91.2014.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procuradora: Dra. Jéssica Guerra Serra, Agravado(s): JOEL PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Élcio Caetano de Lima, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR-739-88.2016.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): LEANDRO JESUS DE CASTRO, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Advogado: Dr. Eduardo Barbosa Sampaio Filho, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Advogado: Dr. José Leoni Machado Boa Sorte, Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-819-74.2013.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): LEONEL CRISÓSTENES, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-849-31.2010.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MARCOS PORFIRIO DE SOUZA E OUTRA, Advogado: Dr. Guilherme Emílio Schuck, Agravado(s): BRAULIO SCHAFER DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Foggiato Licheski, Advogado: Dr. Leir Tadeu de Oliveira, Agravado(s): BBSC DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Advogada: Dra. Aline Junckes, Advogado: Dr. Tito Flávio Reis Garbelotto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-868-79.2015.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): AMANDA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-882-25.2014.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravado(s) e Recorrente(s): SEMP TOSHIBA AMAZONAS S.A. Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravante(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Geisekelly Bonfim de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo autor. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela ré. **Processo: RR-945-15.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SILVIO DOUGLAS SOUSA BARROS, Advogado: Dr. Vinicius Eduardo Lipczynski, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Deborah do Rosário Franco Dias Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. ; **Processo: Ag-AIRR-983-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

27.2010.5.02.0241 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): PRO-COLOR QUIMICA INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Leandro David Gilioli, Agravante(s) e Agravado(s): ELISEU MORENO LUCILLO, Advogado: Dr. Edson Moreno Lucillo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo do autor para, reformando a decisão às fls. 484/491, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do autor para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Sobrestado o agravo de instrumento da Ré. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1132-78.2012.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OI S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUIZ ALBERTO CARDOSO, Advogada: Dra. Marimea de Souza Pacher Bello, Decisão: por unanimidade, em sede de juízo de retratação, nos estritos limites da decisão que determinou o retorno dos autos a este órgão, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista da segunda ré-OI S.A. e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1273-90.2012.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PROLINK TELECOM LTDA, Advogado: Dr. Camilo Francisco Paes de Barros e Penati, Agravado(s): ETEOSVALDO SANTOS REIS, Advogada: Dra. Elisangela Barbosa da Costa, Agravado(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1333-92.2013.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MARIA ELIANE PEREIRA NOBRE, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Paulo Elton Vasconcelos Alves, Advogado: Dr. Antônio Carlos Teixeira, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-1484-27.2014.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Agravado(s): ELIENAI VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, Agravado(s): DIMENSÃO-SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA APLICADA LTDA. Advogado: Dr. Bruno Milhorato Barbosa, Decisão: por unanimidade, em sede de juízo de retratação, nos estritos limites da decisão que determinou o retorno dos autos a este órgão, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão unipessoal, determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1530-80.2015.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): HUMBERTO DE ALENCAR VIEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Adriana França da Silva, Agravado(s): BANCO AZTECA DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogada: Dra. Luciana de Castro Machado, Advogada: Dra. Renata Manso Soares, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1553-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

95.2013.5.03.0106 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): BANCO BMG S.A. Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LOCALCRED-BRASCOBRA ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA. Advogado: Dr. Rovania Braia Sposito, Agravado(s): JAQUELINE LINA VIANA, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno interposto pelo reclamado BANCO BMG S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento para proceder ao exame do agravo de instrumento e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1766-50.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PROFASHION COMERCIAL LTDA. Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): FRANCISCA ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Santana Souza, Agravado(s): ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Lúcio Mesquita, Agravado(s): GERALDA NORMA DA SILVA COSTA-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1928-41.2015.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CRISTILENE PATRICIA LIMA DE GODOY, Advogado: Dr. Agner Eduardo Gomes da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA-FFM, Advogado: Dr. Arcênio Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Michele Carvalho Scherk, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1934-95.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): BRF S.A. Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, Agravado(s): ROGÉRIO ARAÚJO FERNANDES, Advogada: Dra. Maria Abadia Soares Borges, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): DINÂMICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: ARR-2782-79.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA. Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Advogada: Dra. Juliana Caroline Santos Teixeira, Agravado(s) e Recorrente(s): FABIANO DUARTE, Advogada: Dra. Amanda Garcia Perraro, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Isabel Parente Mendes Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela ré. Também, à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo autor. **Processo: AIRR-2869-10.2013.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravante(s) e Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES DE MORAES, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO ZEBINI, Advogado: Dr. Luiz Nakaharada Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamante. E, também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-4784-65.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OI S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FELIPE DE MELO GEVAERD, Advogado: Dr. Luís Alberto Gonçalves Gomes Coelho, Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Agravado(s): GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA. Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): INTERNET GROUP DO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Dênis Martins, Decisão: por unanimidade, em sede de juízo de retratação, nos estritos limites da decisão que determinou o retorno dos autos a este órgão, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10063-41.2014.5.03.0178 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JOAQUIM CARLOS DAMAS DA CUNHA, Advogado: Dr. Rodrigo Wellington Baganha, Agravado(s): SOSIL-TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL LTDA-ME, Advogado: Dr. Cláudia Batista, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno para reexaminar o agravo de instrumento. Também à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10065-60.2016.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOÃO EVARISTO SAGGIN, Advogado: Dr. João de Alcântara Rossetto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10121-43.2018.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MARCUS VINICIUS FEDERICO, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10129-77.2015.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): SALVADOR ROSA DA CRUZ FILHO, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): NGS-NEW GENERATION SERVICES INFRAESTRUTURAS LTDA. Advogado: Dr. Edson Balduino Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10131-69.2018.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ALVARO PENACHINE, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10286-16.2017.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): CRISTIANO COSTA DE JESUS, Advogado: Dr. Rafael Pinheiro Cunha, Agravado(s): SOCREL SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Kiyoko Ogawa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-10307-71.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. Advogado: Dr. Ivan Elias Saadi, Advogado: Dr. Marcos Teixeira Maciel Leite, Agravado(s): ALEXSANDRO MUNIZ ROSA, Advogado: Dr. Espedito Manso da Fonseca Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10334-03.2016.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): TRANSFOLHA TRANSPORTE E



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

DISTRIBUIÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): HECTOR MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Luiz Capucho Magalhães Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: RR-10384-88.2014.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Pedro dos Reis, Recorrido(s): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à "indenização por dano moral coletivo-pagamento "por fora"", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar o réu RODOVIÁRIO RAMOS LTDA ao pagamento de indenização por danos morais coletivos no importe de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) a ser revertida ao Fundo de Amparo ao Trabalhador. Valor da condenação acrescido em R\$40.000,00, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR-10463-90.2014.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Thomaz Ribeiro Lemos, Agravado(s): ADILSON BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. José Lúcio Barreira Martins, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR-10547-46.2016.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Mateus Diniz de Andrade Carvalho, Advogada: Dra. Milena Rossine, Advogado: Dr. Marcelo Sá Granja, Recorrido(s): JULIANA GUEDES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Alexandre da Silva, Recorrido(s): BRASVALOR-LOGISTICA E SISTEMA DE TRANSPORTES LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema afeto à terceirização ilícita, por má-aplicação da Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude da terceirização de serviços estabelecida entre os réus e, conseqüentemente, excluir da condenação as parcelas decorrentes do vínculo de emprego direto com o tomador; reconhecer que a prestadora de serviços é a real empregadora da autora e, por isso, responde pela condenação na qualidade de devedora principal; julgar improcedentes os pedidos em face do recorrente-BANCO DO BRASIL S.A. ante a impossibilidade de atribuir-lhe responsabilidade subsidiária. **Processo: Ag-AIRR-10900-07.2015.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TOMBINI & CIA. LTDA. Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Advogado: Dr. Catia Raquel Escobar Pinzon Zabka, Agravado(s): ANTÔNIO SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-10951-78.2017.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Michel Stefane Asenha, Agravado(s): ANDRÉ SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Walter José Tardelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-10952-22.2016.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): BARBARA REGINA DE PAULA FERREIRA, Advogada: Dra. Karine Carvalho Barcelos, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão às fls. 730/742, determinar o reexame do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-11088-28.2015.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A. Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Advogado: Dr. Andreas Peter Habedank, Agravado(s): EVANDRO LUÍS MAGRINI, Advogado: Dr. Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-11230-78.2015.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): LUIZ CARLOS ALEIXO DA VICTÓRIA, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO-CDRJ, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-11367-91.2014.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): IVAN SOARES DA COSTA LIMA, Advogado: Dr. Gustavo Sponfeldner Bermudes, Agravado(s): SAO JOAQUIM ENERGIA S/A, Advogada: Dra. Ízabelle Macedo Nunes, Advogado: Dr. Felix Arthuso Paiva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Indeferido pelo Exmo. Ministro Relator o requerido na petição protocolada no TST sob o nº 60867/2020-6, nos termos seguintes: Inoportuna a manifestação apresentada, considerando que é assegurada aos advogados das partes a possibilidade de remeter para a sessão presencial os processos incluídos na pauta virtual, no prazo previsto no artigo 134, § 5º, IV, do Regimento Interno desta Corte, o que não foi observado pelo peticionante. **Processo: Ag-AIRR-11390-85.2015.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PLANSUL-PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): DEISIANE DE FÁTIMA SANTOS ZACARIAS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo apenas quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO EM ATIVIDADE-FIM-POSSIBILIDADE-MATÉRIA SEDIMENTADA PELA JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL-APLICAÇÃO DA TESE FIXADA NO TEMA Nº 725 DE REPERCUSSÃO GERAL-AUSÊNCIA DE ISONOMIA COM OS EMPREGADOS DO ENTE PÚBLICO TOMADOR DE SERVIÇOS-NÃO INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 383 DA SDI-1 DO TST", para, reformando a decisão às fls. 1.017/1.021, analisar o agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-11596-05.2017.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Edson Fernando Pícollo de Oliveira, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOSÉ CARLITO MAZETTO, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11835-23.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Igor Giuberti Pinto, Agravado(s): HENRIQUE GAIGHER FREIRE, Advogada: Dra. Melissa dos Anjos Secchin, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: AIRR-11858-28.2017.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO BALDUINO, Advogada: Dra. Raquel Leal Paixão Raso, Advogada: Dra. Adriana



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Roberta de Oliveira Maronda Ponsa, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA MG, Advogado: Dr. Roberto Celso Dias de Carvalho, Advogado: Dr. Raphaelo Philippe Pinel e Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-12063-94.2015.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Recorrido(s): VINICIUS GOMES CAVALCANTI, Advogado: Dr. Oswaldo Antônio Vismar, Recorrido(s): IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. Advogada: Dra. Marisa Barbieri Boralli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-12270-29.2015.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): WEDERSON DAVID GONÇALVES, Advogado: Dr. Bruno Henrique Marcos Lima, Advogada: Dra. Alexandra Gomes da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-12518-58.2016.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): JOAO FERREIRA DA SILVA NETO, Advogada: Dra. Ana Elisa Nogueira de Souza, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-12615-32.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONSÓRCIO ETANOL, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Ávila, Agravado(s): JÚNIOR & S. SANTOS SERVIÇOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-12726-72.2017.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): LKM PARTICIPACAO EMPREENDIMENTO LTDA. Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-12926-75.2015.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Washington José Antônio Fialho Paulo, Agravado(s): EDMAR BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Lúcio da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-14813-50.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, Agravado(s): ERONITA LUIZA CENTA, Advogado: Dr. Andressa Ferrari, Agravado(s): DNA MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA. Advogado: Dr. Tiago Desimon Testa da Silva, Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR-16497-84.2014.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): TALES GLAUCO SOUSA BELICHE, Advogado: Dr. Marcos Fabrício Araújo de Sousa, Agravado(s): MIDASFAR-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA.-EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio José Sales Bacelar Couto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-16664-72.2016.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): MARCELO TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Freitas Vieira, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. José Lopes da Silva Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-20108-80.2016.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Agravado(s): EDMILSON GOMES MACHADO JÚNIOR, Advogada: Dra. Luciana Alves Dombkowitsch, Agravado(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. Advogado: Dr. Bruno Possébon Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ARR-20339-60.2016.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA, Advogado: Dr. Anélio Evilázio de Souza Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): GILMAR RIBEIRO NACHTIGALL, Advogado: Dr. Daniel Silva de Castro, Advogado: Dr. Eugênio Silva de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-RR-20400-23.2015.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL-FASE, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): SANDRA PAVANELO MONTEIRO, Advogado: Dr. Thiago Leal Bandeira Martha, Advogado: Dr. Gustavo Feller Martha, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-20483-48.2015.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Clarissa Arretche Messias, Agravado(s): VANDERLEI CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Magnus Afonso Kappenberg, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-20586-14.2016.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA. Advogada: Dra. Maria Amélia de Brito Bergmann, Advogado: Dr. Cesar Romeu Nazario, Agravado(s): SOLANGE BATISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ivani Bernadete Milani, Agravado(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): JÚNIOR PINHEIRO CALÇADOS LTDA.-ME, Agravado(s): CRYSALIS SEMPRE MIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-20812-49.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A. Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Marcelo Faga Percequillo, Agravado(s): TOB S LANCHES SUL LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Faga



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Percequillo, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): ELIANE MACIEL LIMA, Advogada: Dra. Rose Ângela Viegas da Silva, Agravado(s): DAILY SOLUTIONS LTDA. Advogada: Dra. Alexandra Moraes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Alessandra Magnabosco Barreto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reformando a decisão às fls. 437/441, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-20825-53.2017.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): GILVAN CELESTE RIBAS DA ROSA, Advogado: Dr. Edson Rodrigo Riske, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Cláudia Marques Veçozzi, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-21640-93.2006.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): EVERTON NASCIMENTO SOUZA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Antônio Celso Alves de Souza, Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RR-21748-40.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SIMONE IZABEL DA SILVA BATISTA, Advogada: Dra. Tanara Lilian Pazzim, Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Decisão: por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-35340-41.2006.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s): MAGNA MARIA DE FREITAS, Advogado: Dr. Petruska Tôrres Grangeiro, Advogado: Dr. Tibério Rômulo de Carvalho, Agravado(s): TECSET TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR-49640-42.2008.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ENNE PAULA PEREIRA DE MAGALHÃES, Advogado: Dr. Carlos Silon Rodrigues Gebrim, Agravado(s): RAVELE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: ARR-50500-29.2006.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s) e Recorrido(s): CENTRO DE DIREITOS HUMANOS E ED.POPULAR DE CAMPO LIMPO, Advogada: Dra. Luciana Aparecida Sanches de Sena, Agravante(s) e Recorrido(s): GRAZIELLA FERRARI DE MEDEIROS, Advogada: Dra. Maria Clara César Miné Marsiglia, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Decisão: por unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela 1ª reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) conhecer do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

agravo de instrumento interposto pela reclamante, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Sobrestado o recurso de revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo. **Processo: Ag-AIRR-57300-36.2006.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. Advogado: Dr. Levi Correia, Agravado(s): FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Caetano de Paula, Agravado(s): PIRES SERVICOS DE SEGURANCA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA-ME, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-95600-59.2006.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procuradora: Dra. Cristina Aires Corrêa Lima, Agravado(s): CLÁUDIO DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Advogado: Dr. Wallace Augusto Mendes Sampaio, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR-100162-11.2016.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): HUMBERTO MENEZES CAETANO, Advogado: Dr. Arides Braga Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-100441-73.2016.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): CESARIO BEZERRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI. Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-100465-70.2017.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICIPIO DE RIO DAS FLORES, Procurador: Dr. Jorge Luiz Pereira de Medeiros, Agravado(s): THAYMARA RAMOS MOREIRA DO CARMO, Advogado: Dr. Anderson Luiz Sampaio da Fonseca, Agravado(s): MP GESTÃO, Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Advogado: Dr. Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-100530-38.2016.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-109040-64.2009.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Advogado: Dr. Luís Henrique Batagini, Agravado(s): CASSIANO FÉRES RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio de Lourdes Blanco, Agravado(s): GARDINER MG SEGURANÇA LTDA. Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

como entender de direito. **Processo: AIRR-195200-40.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): MÁRCIO DE ÁVILA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wilson Júnior Konflanz, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR-217700-22.2009.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Agravado(s): CLEONICE HENRIQUE CORDEIRO, Advogado: Dr. Cleverson Tomazoni Michel, Agravado(s): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR-257900-67.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Natalia Aguiar Parente, Agravado(s): ROSANGELA GOMES DA SILVA LIMA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): HIGIAM HIGIENIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA. Advogado: Dr. Rodrigo Carrara Oliveira, Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR-264240-94.2005.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Dr. Leonardo Assad Poubel, Agravado(s): ROMILDO MARTINS SAPIO, Advogado: Dr. Eliete Barbieri Germano Viçozo, Agravado(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Decisão: à unanimidade, deixar de realizar o juízo de retratação e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte Superior, para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-RR-383300-79.2009.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): OI S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ELEANDRO MARCELO RAHMEIER, Advogado: Dr. Giani Lanzarini da Rosa Lima, Agravado(s): TELENTE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Nilce Regina Tomazetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1000739-28.2016.5.02.0708 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA. Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Agravado(s): LUÍS JOSÉ ALEXANDRE, Advogado: Dr. André Luiz Bicalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1001034-53.2016.5.02.0712 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MARCOS ROGÉRIO PANDOLPHO, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): FD DO BRASIL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Advogado: Dr. Hernani Krongold, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: RR-1001170-20.2017.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CONSTRUTORA OAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Recorrido(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

FAGUNDES LIRA MARTINS, Advogado: Dr. José Benedito Denardi, Recorrido(s): MARMORARIA MENDES LTDA, Advogado: Dr. Evandro Henrique da Cunha, Recorrido(s): TECNISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Advogada: Dra. Márcia Sanz Burmann, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica da matéria, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 899, §10, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário da 2ª ré e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: RR-1001238-20.2015.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MAYARA DE CARVALHO DA COSTA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Recorrido(s): FTC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Felipe Diniz Furriel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "GESTANTE-ESTABILIDADE PROVISÓRIA-CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO", por contrariedade à Súmula nº 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que se reconheceu à autora o direito à estabilidade provisória e se deferiu o pagamento de indenização substitutiva (fl. 53), nos moldes ali determinados, inclusive no que tange ao valor arbitrado e às custas (a encargo da Reclamada). **Processo: AIRR-1002722-58.2015.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SANDRA REGINA BRANDÃO CACILHA, Advogado: Dr. Maurino Urbano da Silva, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia trinta de março do ano de dois mil e vinte, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, e por mim subscrita, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma